

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**Município de Giruá – RS**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Necessidade da Administração:** Aquisição de medicamentos e insumos para uso veterinário.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente contratação é a aquisição de medicamentos de uso veterinário.

Informamos que estes objetos serão de uso veterinário, onde o uso destes itens é diário para atendimentos principalmente no canil, onde a Prefeitura abriga em torno de 64 cães, que são de responsabilidade do município a prestação de atendimentos, garantindo a saúde dos animais.

Além dos cães albergados, possuímos atendimento veterinário para cães em situação de vulnerabilidade, utilizando este medicamento em ações de proteção animal.

Os itens adquiridos tratam-se dos mesmos descritos no pedido de compra nº 209/2025 devendo ser adquiridos conforme quantidade e descrições adicionais descritas em tal documento.

Os itens devem ser novos, entregues em embalagens fechadas se for o caso, com validade dos medicamentos de no mínimo um ano.

A entrega deve ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Independência, nº 101, Centro, Giruá-RS, em horário das 08:30 as 12h e 13:30 as 17h, para conferência do servidor responsável.

A entrega dos itens devem ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação, nas quantidades solicitadas em empenho.

No caso de haver necessidade de maior prazo para entrega, esse comunicado deve ser realizado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e devidamente justificado.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A entrega é de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo gerar nenhum ônus a Prefeitura.

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme consta em contrato, em sua totalidade, em recipientes lacrados se for o caso, os mesmos devem ser novos e de boa qualidade.

Ocorrendo algum erro que seja de responsabilidade da empresa como entrega de itens errados, diferente do que foi cotado, a contratante tem o total direito de exigir a troca.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, como se vê nos itens nº 1729, 984, 982, 981, 1647, 1641, 2054, 1648, 1650 estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Quanto aos demais itens, não foram previsíveis no momento da elaboração do PAC.

## **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa a aquisição de medicamentos de uso veterinário, os quais já tiveram sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento e nota fiscal, sob pena de devolução dos mesmos no ato de recebimento.

A entrega deve ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Independência, nº 101, Centro, Giruá-RS, em horário das 08:30 as 12h e 13:30 as 17h, para conferência do servidor responsável.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 21.293/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
009/2023	Dipirona injetável uso veterinário	100	23/03/2023 a 23/04/2024
009/2023	Fipronil – para cães de até 10kg, 20kg e 40kg	90	23/03/2024 a 23/04/2024
009/2023	Vacina para cães – contra cinomose	500	23/03/2024 a 23/04/2024
009/2023	Acepromazina injetável	10	23/03/2024 a 23/04/2024
009/2023	Ivermectina 1g ou 1%	15	23/03/2024 a 23/04/2024
009/2023	Cloreto de benzalconio 15g	30	23/03/2024 a 23/04/2024
009/2023	Soralaner 20mg, 80mg e 40mg	45	23/03/2024 a 23/04/2024
009/2023	Flunixin Injetavel 10ml	10	23/03/2024 a 23/04/2024
009/2023	Enrofloxacina injetavel	10	23/03/2024 a 23/04/2024
009/2023	Fipronil, uso veterinario	10	23/03/2024 a 23/04/2024
009/2023	Cipermetrina 15g + clorpirifos 25g + citronelal 1g	30	23/03/2024 a 23/04/2024

Quanto aos demais itens, não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que no último ano o objeto não foi adquirido.

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, nossa Secretaria enquanto gestora do futuro saldo da ata requer seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

## **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos de uso veterinário.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

MW Comercial Veterinária – CNPJ 08.912.324/0001-08

Ab Araujo Produtos Veterinários – CNPJ 81.061.061/0001-60

Jackson Luiz Franco – CNPJ 88035050000155

Tais referências foram obtidas por meio de possíveis fornecedores no comércio deste ramo de atividades, e também realizou-se pesquisa de preço na internet, Licitacon e PNCP de contratos já firmados pela administração pública, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 26.887,04 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais, com quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

Quanto a pesquisa de preço foi realizado em três empresas que comercializam este tipo de mercadoria.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de medicamentos de uso veterinário conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente

viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 02 de janeiro de 2025.

---

Pedro Nirton Duarte  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

Dari Paulo Prestes Taborda  
Prefeito Municipal